Ata de Reunião – 17-3-2021 Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP

| ASSUNTO/PROJETO | 5ª Reuniào do CGPD | | | |
|-----------------|-----------------------------------|--|--|--|
| D ата | 17-03-2021, a partir das 14h30min | | | |
| Local | Google Meeting | | | |

PRESENTES À REUNIÃO

| Nоме | Cargo / Área | |
|--|---|--|
| Roberto Masami Nakajo | Magistrado Gestor Estratégico de Metas Coordenador | |
| Dilcionir José Furlan | DIGER | |
| Alcino Ecker Junior | SECOR | |
| Valdir Luiz da Cunha | SETIC | |
| Gilmar Edilson Vieira | ASJUR | |
| Hamilton José Maestri | SEGEP | |
| Daniele Priscila Rodrigues de Oliveira | SECOM | |
| Alex Cristiano Gramkow Hammes | SEAUD | |
| Denise Maria Lucena Zacchi | Vice-Presidência/OUVIDORIA | |
| Anderson Bastos | SETIC/SEINFRA | |
| Arthur Fernando Dellagiustina Lago | SETIC/SEINFRA | |
| Karoline da Cunha Vieira | DIGER | |
| | | |

Ausências Justificadas

| Alcino Ecker Junior | SECOR |
|---------------------|-------|
| | |

Assuntos Tratados

A reunião iniciou-se às 14h40min

A servidora Karoline iniciou a reunião apresentando as ações relativas à LGPD realizadas desde a última reunião do CGPD e apresentou os objetivos da reunião:



ATA DE REUNIÃO - 17-3-2021

Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP

- 1 Analisar o formulário do Tribunal de Contas da União que trata de Auditoria com objetivo de avaliar a adequação das organizações públicas federais à Lei 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (PROAD 2099/2021) e as respostas pertinentes;
- 2 Analisar o Plano de Ação para implementação da LGPD reformulado adequado à Resolução CNJ n. 363/2021 e exigências do TCU;

A palavra foi passada ao Diretor da Secretaria de Auditoria (SEAUD), Alex Cristiano Gramkow Hammes, que apresentou breve explicação acerca da forma como o TCU conduz os trabalhos nas auditorias semelhantes à noticiada acima.

Foi esclarecido que, nesse momento, o preenchimento do formulário servirá para coleta de informações e que posteriormente a Corte de Contas poderá, ou não, determinar a observância dos itens constantes do documento.

Após sua explicação, o Diretor ausentou-se da reunião.

Os demais participantes passaram a analisar os itens do formulário do TCU (anexo a presente ata).

Dos itens analisados, destacam-se as ações a serem realizadas quanto aos seguintes itens:

item 3.3 - A organização conduziu iniciativa para identificar os operadores que realizam tratamento de dados pessoais em seu nome?

O CGPD concordou com a identificação dos operados nos moldes realizados no Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 4, DE 12 DE MARÇO DE 2021 (art. 14 e art. 18).

Caberá à **SETIC** apresentar minuta de documento para validação e publicação até 30-3-2021 (prazo para envio do formulário ao TCU).

item 3.4 - A organização avaliou se há tratamento de dados que envolva controlador conjunto?

Será realizada consulta o TCU para esclarecimento quanto a questão. Em princípio, entendeu-se que, em razão da autonomia administrativa dos Tribunais este item não se aplicaria ao Tribunal.

Caberá a **DIGER** realizar a consulta.

item 5.1 - A organização possui Plano de Capacitação (ou instrumento similar) que abrange treinamento e conscientização dos seus colaboradores em proteção de dados pessoais?



ATA DE REUNIÃO - 17-3-2021

Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP

A Diretora da SECOM apresentou proposta para elaboração de um plano de conscientização em parceria com o SEDUC e a Escola Judicial, com medidas iniciais para o 1º semestre.

A partir do 2º semestre, a medida que forem sendo tomadas decisões e for possível aprofundar a capacitação, serão estudadas novas ações.

A ação será incorporada ao Plano de Ação da LGPD (PROAD 8737/2019) e deverá ser apresentada em tempo hábil para sua aprovação até 30-3-2021.

Ficarão responsáveis pela ação: SECOM, SGP/SEDUC e Escola Judicial.

Item 10.2 - A organização implementou processo para registro, cancelamento e provisionamento de usuários em sistemas que realizam tratamento de dados pessoais?

Item 10.5 - A organização adotou medidas para assegurar que processos e sistemas sejam projetados, desde a concepção, em conformidade com a LGPD (Privacy by Design e Privacy by Default)?

A área técnica (**SETIC**) avaliará essas duas questões, de modo que seja possível identificar a resposta mais correta aos itens.

<u>Finalizada a análise do formulário do TCU</u>, passou-se à análise do <u>Plano de Ação de implementação à LGPD reformulado - com adequações à Resolução CNJ n. 363/2021 e exigências do TCU.</u>

A servidora Karoline esclareceu que quando do atendimento da Recomendação CNJ n. 73/2020 foram elaborados 6 Planos de Ações, um para cada tema abordado no inciso I do art. 1º da Norma (organização e comunicação; direitos do titular; gestão de consentimento; retenção de dados e cópia de segurança; contratos e plano de respostas a incidentes de segurança com dados pessoais).

Pontuou que muitas ações se repetiam em mais de um Plano e, com intuito de facilitar o entendimento do Plano, diante das Previsões da Resolução CNJ n. 363/2021. especialmente do inciso III do art. 2º, que recomenda a elaboração de plano de ação (Roadmap), com a previsão de todas as atividades constantes nesta Resolução, o Plano foi reformulado num único documento em forma de tabela, com indicação das ações, fundamentação legal/normativa, prazo para realização e área responsável.

O plano traz as ações anteriormente já planejadas, com adequações necessárias ao atendimento da Resolução n. 363/2021.

A servidora trouxe os seguintes itens para discussão ao grupo:



ATA DE REUNIÃO - 17-3-2021

Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP

 inciso XII do art. 1º da Resolução (elaborar e manter os registros de tratamentos de dados pessoais) - somente depois de se mapear os dados e realizar o inventário será possível adentrar nesse item, porque saberemos o universo de dados a serem registrados.

Porém, remanesce dúvida sobre os papeis dos Conselhos e do TRT 12 nessa ação.

O Diretor-Geral informou que na próxima reunião de Diretores-Gerais dos Tribunais do Trabalho será levada questão relacionada à LGPD.

Assim, deliberou-se por aguardar e reavaliar em momento posterior eventual provocação dos Conselhos sobre o tema.

 ação 17 - Identificar e revisar as normas internas impactadas pela LGPD - foi realizada discussão sobre como a ação poderia ser conduzida.

Após breve debate, sugeriu-se a elaboração de um check-list para envio a todas as áreas que utilizam, na gestão de suas atividades, Portarias internas, para realização de levantamento daquelas que precisariam ser revisadas e adequadas à LGPD.

O Assessor Jurídico ponderou que a medida já inicia o mapeamento de dados, na medida em que identificará as áreas que atuam com dados pessoais.

Ficou registrado que a DIGER ficará responsável pela operacionalização da ação, com auxílio da Assessoria Jurídica para elaboração do Check-list.

A DIGER realizará ajuste no Plano de Ação para constar do documento a realização das atividades acima.

- Tratamento dos dados pessoais dos magistrados e servidores: discutiu-se a pertinência de iniciar medidas necessárias ao tratamento de dados pessoais pelas áreas do Tribunal, especialmente nas situações em que seria necessário colher o consentimento, na forma do inciso I do art. 7º da LGPD.

A Diretora da SECOM apresentou exemplos de situações em que seria necessário o consentimento de servidores para divulgação de dados pessoais em matérias da SECOM e ações da Memória do Tribunal.

O grupo concordou que para adequação à LGPD, seria necessária adoção de um modelo de consentimento para utilização pelas áreas nessas situações.

Ficou registrado que a DIGER ficará responsável pela ação, com auxílio da Assessoria Jurídica e Secretaria de Gestão de Pessoas para elaboração do Termo.



Ata de Reunião – 17-3-2021 Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP

A DIGER realizará ajuste no Plano de Ação para constar ação prevento tal medida.

Por fim, foi deliberado que, após ajustes necessários (nos termos acima indicados) o Plano de Ação será submetido para aprovação do CGPD e, posteriormente, à Presidência, em tempo hábil, de modo que esteja ratificado até 30-3-2021, para sua remessa ao TCU.

A reunião foi encerrada às 16h:30min

FECHAMENTO DA ATA

| DATA | NOME DO REDATOR | CONTATO |
|-----------|--------------------------|-----------|
| 18-3-2021 | Karoline da Cunha Vieira | 3216-4194 |



| 0 17 11 | (701) | D | D 1 1 TDT10 | | | | |
|--|---|---|--|---|--|--|--|
| Questão/Item de Auditoria do TCU 1. Identificação do respondente | Observação sobre o item (TCU) | Respostas Disponíveis | Resposta do TRT12 | Observação | | | |
| 1.1 Dados do servidor responsável pela resposta ao questionário: | Os dados pessoais solicitados se limitam ao que é estritamente necessário para que a equipe de auditoria possa entrar em contato com o respondente caso haja necessidade. | а | Servidora Responsável: Karoline da Cunha Vieira - DIGER | Marcador 2 do PROAD 2099/2021 | | | |
| 2. Preparação Antes de iniciar o processo de adequação à LGPD, a organização deve adotar medidas para construir um ambiente propício para o sucesso da iniciativa. | | | | | | | |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 50, § 2°, inciso I. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item | | | | | | |
| | 5.4. A organização deve conduzir iniciativa para identificar e planejar as medidas necessárias à adequação à LGPD. Um exemplo de iniciativa pode ser a instituição de comitê ou grupo de trabalho. | | | | | | |
| | É importante que a iniciativa conte com o apolo ou, até mesmo, com a participação direta da alta direção da organização. Ademais, convém que sejam envolvidas pessoas pertencentes a unidades que exercem atividades relevantes para o tratamento de dados pessoais (e.g.: Segurança da Informação, Tecnologia da Informação, Direito, Auditoria/Conformidade e Ouvidória). | | Sim (a organização concluiu iniciativa para identificar e | | | | |
| 2.1 A organização conduziu iniciativa para identificar e planejar as medidas necessárias à | | Não. | planejar as medidas necessárias | | | | |
| adequação à LGPD? | Um exemplo de artefato que pode ser produzido pela iniciativa é o plano de ação. Referência(s): Lei $13.709/2018$, art. 50 , § 2° , inciso I. ABNT NBR ISO/IEC $27.701/2019$, item 5.4 . | Sim | à adequação à LGPD). | | | | |
| 2.2 A organização elaborou plano de ação, plano de projeto ou documento similar para direcionar a iniciativa de adequação à LGPD? | A organização deve documentar informações relacionadas aos objetivos da iniciativa de adequação e às ações necessárias para alcançã los. | Não | Sim | | | | |
| 2.2.1 Anexe o plano de ação, plano de projeto ou documento similar que foi elaborado | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '3 [Q22]' (2.2 A organização elaborou plano de ação, plano de | Carregar arquivo comprovando a elaboração do Plano de Ação (Só é aceito o upload de um único arquivo no formato PDF, com tamanho | | Aguardar o final do prazo e juntar o Plano de Ação | | | |
| pela organização: 3. Contexto organizacional | projeto ou documento similar para direcionar a iniciativa de adequação à LGPD?) | máximo de 20MB.) | | revisado - PROAD 8737/2019 | | | |
| | ção deve avaliar questões internas e externas que são relevantes para atingir os objetivos. | | | | | | |
| | Referência(s): ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 5.2.1. Além da LGPD, há outros normativos que abordam o tratamento de dados pessoais e que também devem ser respeitados por determinadas organizações. O Código de Defesa do Consumidor, a Lei do Cadastro Positivo, a Consolidação das Leis | Sim | | Seguimos a legislação e normativos dos Conselhos Superiores que abordam tratamento de dados. Devem ser mencionadas asresoluções CNJ 360, | | | |
| 3.1 A organização conduziu iniciativa para identificar outros normativos (e.g.: leis, regulamentos e instruções normativas), aém da L GPD, que abrangem comandos relacionados à proteção de dados pessoais e que também devem ser respeitados? | Trabalhistas (CLT), a Lei de Acesso à Informação e a Lei 13.787/2018 (que dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente) são alguns exemplos desses normativos. | Não | Sim | 361, 362 e 363. O plano de ação juntado ao PROAD 8737/2019 | | | |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5°, inciso V. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, itens 6.5.2 e 7.2.8. | | | contempla, como um dos itens, o mapeamento de dados. | | | |
| | Convém que a organização identifique as partes interessadas que possuem interesses ou responsabilidades associados ao tratamento de dados pessoais, o que pode abranger, por exemplo: titulares de dados pessoais, operadores e controladores conjuntos. | Sim (todas as categorias de titulares de dados pessoais foram identificadas). Parcialmente (algumas categorias de titulares de dados pessoais foram | | A Res. 363/2021 do CNJ prevê a realização do mapeamento, mas que será disponiblizado formulário para sua realização. | | | |
| 3.2 A organização identificou as categorias de titulares de dados pessoais com os quais se relaciona? | O titular é a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento. Os titulares podem ser enquadrados em diferentes categorias como: cidadão, cliente, servidor público, representante de fornecedor e terceirizado. | identificadas). Não (ainda não foi conduzida iniciativa para identificar as categorias de titulares de dados pessoais). | Não (ainda não foi conduzida iniciativa para identificar as categorias de titulares de dados pessoais). | Até o momento não foi fornecido o formulário pelo CNJ e o Tribunal ainda não iniciou a identificação. | | | |
| | Referência(s): Lei 13.703/2018, art. 5°, incisos VI e VII. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 5.2.2. Convém que a organização identifique as partes interessadas que possuem interesses ou responsabilidades associados ao tratamento de dados pessoais, o que pode abranger, por exemplo: titulares de dados pessoais, operadores e controladores conjuntos. | Sim (a iniciativa foi concluída e todos os operadores foram identificados). Sim (a iniciativa foi concluída e a organização constatou que não há | | Deverá ser editada Norma, nos termos do Ato CONJUNTO TST.CSJT.GP № 4, DE 12 DE MARÇ DE 2021 (art. 14 e art. 18) - identificando os operadores. | | | |
| 3.3 A organização conduziu iniciativa para identificar os operadores que realizam | O operador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, este, por sua vez, é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. | operadores que realizam tratamentos de dados pessoais em seu nome). | | Com a publicação do normativo, o item estará atendido. Responsabilidade: SETIC. | | | |
| tratamento de dados pessoais em seu nome? | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | | | | | | |
| | A resposta foi 'Sim (a iniciativa foi concluida e todos os operadores foram identificados).' na questão 7 [Q33]' (3.3 A organização conduziu iniciativa para identificar os operadores que realizam tratamento de dados pessoais em seu nome?) Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 39; arts. 42-46. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item | Sim (A organização adequou todos os contratos firmados com os operadores que foram identificados). | | | | | |
| 3.3.1 A organização adequou os contratos firmados com os operadores identificados de forma a estabelecer suas responsabilidades e papéis com relação à proteção de dados pessoais? | 7.2.6. O controlador deve ter contrato firmado com os operadores de dados pessoais para assegurar que estes adotem medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais que são compartilhados com eles. | Parcialmente (A organização adequou os contratos firmados com alguns operadores que foram identificados). Não (A organização não adequou os contratos firmados com os operadores que foram identificados). | Não (A organização não adequou os contratos firmados com os operadores que foram identificados). | No plano de ação aprovado no PROAD 8737/2011 (PP 936/2021) relativo à adequação dos contratos LGPD, está sendo feito mapeamento dos contrato e as medidas necessárias para adequação à LGP | | | |



| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5°, inciso VI; art. 7°, § 5°. ABNT NBR ISO/IEC | | | |
|--|---|---|----------------------------------|---|
| | 27.701/2019, itens 5.2.2 e 7.2.7. | | | |
| | Convém que a organização identifique as partes interessadas que possuem interesses ou | | | |
| | responsabilidades associados ao tratamento de dados pessoais, o que pode abranger, por | | | Em razão da autonomia administrativa dos |
| | exemplo: titulares de dados pessoais, operadores e controladores conjuntos. | | | Tribunais - não seria um item que nos aplicaria - por |
| | O controlador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem | Sim | | isso a resposta não. |
| | as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Por sua vez, controlador conjunto é | | | Sem prejuízo, solicitar esclarecimento ao TCU |
| | o controlador de dados pessoais que determina os propósitos e as formas do tratamento de | Não | | sobre o que seria esse conceito de controlado |
| 3.4 A organização avaliou se há tratamento de dados que envolva controlador conjunto? | dados pessoais junto com outro(s) controlador(es). Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | | Não | compartilhado. |
| | So responder essa pergunta sob as seguintes condições. | | | |
| | A resposta foi 'Sim' na questão '9 [Q34]' (3.4 A organização avaliou se há tratamento de | Sim (os papéis e responsabilidades de cada um dos controladores estão | | |
| | dados que envolva controlador conjunto?) | definidos em contrato, acordo de cooperação ou instrumento similar). | | |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, arts. 42-45. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.2.7. | Parcialmente (há acordo de cooperação ou instrumento similar firmado, | | |
| | | mas nem todos os papéis e responsabilidades de cada um dos | | |
| | É conveniente que a organização estabeleça formalmente os papéis e as responsabilidades | controladores estão definidos). | | |
| | de cada controlador caso haja controlador conjunto. | Não (os papéis e responsabilidades de cada um dos controladores não | | |
| | Caso não haja tratamento de dados que envolva controlador conjunto, assinale a alternativa | estão definidos em contrato, acordo de cooperação ou instrumento similar). | | |
| | "não se aplica". | | | |
| 3.4.1 Caso exista controlador conjunto, os papéis e responsabilidades de cada um dos controladores estão definidos em contrato, acordo de cooperação ou instrumento similar? | , | Não se aplica (não há relação da organização com controlador conjunto). | Condicionada à resposta anterior | |
| controladores estas definidos em contrato, acordo de cooperação ou instrumento similar : | | | Condicionada a resposta anterior | O plano de ação juntado ao PROAD 8737/2019 |
| | | | | contempla, como um dos itens, o mapeamento de |
| | | | | dados. |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 37. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.2.8. | Sim (todos os processos de negócio que realizam tratamento de dados | | A Res. 363/2021 do CNJ prevê a realização do |
| | | pessoais foram identificados). | | mapeamento, mas que será disponiblizado |
| | O tratamento de dados pessoais envolve toda operação realizada com dados pessoais, com- as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, | Parcialmente (alguns processos de negócio que realizam tratamento de | Não (ainda não foi conduzida | formulário para sua realização. |
| | reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, | dados pessoais foram identificados). | iniciativa para identificar os | Até o momento não foi fornecido o formulário pelo |
| | eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, | L | | CNJ e o Tribunal ainda não iniciou a identificação. |
| 3.5 A organização identificou os processos de negócio que realizam tratamento de dados pessoais? | difusão ou extração. | Não (ainda não foi conduzida iniciativa para identificar os processos de negócio que realizam tratamento de dados pessoais). | realizam tratamento de dados | |
| pessodis: | | Sim (a organização identificou os responsáveis por todos os processos de | pessuais). | |
| | | negócio que realizam tratamento de dados pessoais e que já foram | | |
| | | identificados). | | |
| | | Parcialmente (a organização identificou os responsáveis por alguns dos | | |
| | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | processos de negócio que realizam tratamento de dados pessoais e que já | | |
| | A resposta foi 'Sim (todos os processos de negócio que realizam tratamento de dados | foram identificados). | | |
| | pessoais foram identificados).' ou 'Parcialmente (alguns processos de negócio que realizam | Não (a organização não identificou os responsáveis pelos processos de | | |
| 3.5.1 A organização identificou quem são os responsáveis pelos processos de negócio | tratamento de dados pessoais foram identificados). na questão '11 [Q35]' (3.5 A organização | negócio que realizam tratamento de dados pessoais e que já foram | | |
| que realizam tratamento de dados pessoais e que já foram identificados? | identificou os processos de negócio que realizam tratamento de dados pessoais?) | identificados). | Condicionada à resposta anterior | O plano de ação juntado ao PROAD 8737/2019 |
| | | | | contempla, como um dos itens, o mapeamento de |
| | | L | | dados. |
| | | Sim (todos os dados pessoais tratados pela organização foram identificados). | | A Res. 363/2021 do CNJ prevê a realização do |
| | | , , , , , , , , , , , , , , , , , , , | | mapeamento, mas que será disponiblizado |
| | Defendancia/a) Lei 40 700/0040 and 50 invited to and 27 APAIT AIRD 100//50 27 704/2040 | Parcialmente (alguns dados pessoais tratados pela organização foram | | formulário para sua realização. |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5°, inciso I; art. 37. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, itens 6.5.2 e.7.2.8 | identificados). | Não (a organização não | Até o momento não foi fornecido o formulário pelo |
| | | Não (a organização não identificou os dados pessoais que são tratados por | identificou os dados pessoais | CNJ e o Tribunal ainda não iniciou a identificação. |
| 3.6. A propriezación identificad guain año en de des estados en de de estados en estados en de estados en de estados en de estados en estados en estados en estados en en estados en estado | O dado pessoal é uma informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, | ela). | que são tratados por ela). | |
| 3.6 A organização identificou quais são os dados pessoais tratados por ela? | como nome, RG e CPF. | | 1 | O plano de ação juntado ao PROAD 8737/2019 |
| | | | | contempla, como um dos itens, o mapeamento de |
| | | | | dados. |
| | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | | | A Res. 363/2021 do CNJ prevê a realização do |
| | A resposta foi 'Parcialmente (alguns dados pessoais tratados pela organização foram | | | mapeamento, mas que será disponiblizado |
| | identificados).' ou 'Sim (todos os dados pessoais tratados pela organização foram | | | formulário para sua realização. |
| | identificados).' na questão '13 [Q36]' (3.6 A organização identificou quais são os dados pessoais tratados por ela?) | | | Até o momento não foi fornecido o formulário pelo |
| | | | | CNJ e o Tribunal ainda não iniciou a identificação. |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5°, inciso I; art. 37. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, | Sim (a organização identificou os locais onde são armazenados todos os | | <u> </u> |
| | itens 6.5.1 e 7.2.8. | dados pessoais que já foram identificados). | | Ainda assim. registre-se que sabemos onde a |
| | Os dados pessoais podem ser armazenados em ativos de TI (e.g.: servidor de arquivos, | Parcialmente (a organização identificou os locais onde são armazenados | | SETIC armazena os dados pessoais digitalizados e |
| | nuvem, dispositivo USB, storage, fita de backup) ou em arquivos físicos (e.g.: pastas e | alguns dos dados pessoais que já foram identificados). | | as ações técnicas e procedimentais para cuidar |
| 3.6.1 A organização identificou os locais onde os dados pessoais identificados são | armários). As organizações também devem identificar o local (endereço) onde se encontram os dados. | Não (a organização não identificou os locais onde são armazenados os | | deles são realizadas. |
| armazenados? | | dados pessoais que já foram identificados). | Condicionada à resposta anterior | |
| · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | | |



| | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi "Parcialmente (alguns processos de negócio que realizam tratamento de dados pessoais foram identificados)," ou "Sim (todos os processos de negócio que realizam tratamento de dados pessoais foram identificados)." na questão "11 [Q35]" (3.5 A organização identificou os processos de negócio que realizam tratamento de dados pessoais?) e A resposta foi "Sim (todos os dados pessoais tratados pela organização foram identificados)." on "Parcialmente (alguns dados pessoais tratados pela organização foram identificados)." na questão "13 [Q36]" (3.6 A organização identificou quais são os dados pessoais tratados por ela?) Critério(s): Lei 13.709/2018, art. 50, § 1º e § 2º, inciso I, alínea "d". ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 5.4.1.2. A organização deve avaliar os riscos associados aos processos que realizam tratamento de dados pessoais. Essa avaliação auxilia a organização a compreender as consequências e as probabilidades | | Não | O plano de ação juntado ao PROAD 8737/2019 contempla, como um dos itens, o mapeamento de dados. A Res. 363/2021 do CNJ prevê a realização do mapeamento, mas que será disponiblizado formulário para sua realização. Até o momento não foi fornecido o formulário pelo CNJ e o Tribunal ainda não iniciou a identificação. |
|---|---|---|--------------------|--|
| 3.7 A organização avaliou os riscos dos processos de tratamento de dados pessoais que foram identificados? | dos riscos para direcionar a definição de quais processos devem ser priorizados na iniciativa de adequação à LGPD. | | | |
| 4. Liderança | | | | |
| A alta direção deve demonstrar liderança e comprometimento com a iniciativa de adequaç | ao a LGPD. | | | |
| | | | | Existe e vai ser atualizada pela SETIC com o Plano de Ação decorrente das Res. 360, 361 e 362? |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 46; art. 50, § 2°, inciso I, alíneas "a" e "d". ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, itens 5.3.2 e 6.2. | Sim Não | | http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2018/0427 11149.pdf |
| | Uma Política de Segurança da Informação estabelece a abordagem da organização para gerenciar os objetivos de segurança da informação. A referida política deve ser aprovada pela alta direção e estar de acordo com os requisitos de negócio e com leis e regulamentações adolicáveis. | | | Confirmar se a SETIC atualizou a Política antes de enviar o formulário. |
| 4.1 A organização possui Política de Segurança da Informação ou instrumento similar? | | | Sim | |
| 4.1.1 Anexe a Política de Segurança da Informação (ou instrumento similar) da | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '16 [Q41]' (4.1 A organização possui Política de Segurança da Informação ou instrumento similar?) | Carregar arquivo comprovando. (Só é aceito o upload de um único arquivo no formato PDF, com tamanho | | Confirmar se o arquivo que está no site é o correto (atualização) http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2018/0427 |
| organização: | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 46; art. 50, § 2°, inciso I, alíneas *a* e *d*. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 6.5.2. | máximo de 20MB.) | | 11149.pdf |
| | Uma Política de Classificação da Informação deve fornecer diretrizes para assegurar que a informação receba um nível adequado de proteção, de acordo com a sua importância para a organização. | Sim Não | | |
| 4.2 A organização possui Política de Classificação da Informação ou instrumento similar? | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | | Não | Por ora, não faremos ação. |
| | A resposta foi 'Sim' na questão '18 [Q42]' (4.2 A organização possui Política de Classificação da Informação ou instrumento similar?) | | | |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 46; art. 50, § 2°, inciso I, alíneas "a" e "d". ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 6.5.2. | Sim Não | | |
| 4.2.1 A Política de Classificação da Informação (ou instrumento similar) abrange diretrizes | A Política de Classificação da Informação deve considerar a classificação de dados pessoais para viabilizar a identificação de quais desses dados são tratados pela organização, o que é importante para direcionar a implementação de controles adequados para a proteção de dados pessoais. | | | |
| para a classificação de dados pessoais? | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | | Condicionada a 4.2 | |
| | A resposta foi 'Sim' na questão '19 [Q421]' (4.2.1 A Política de Classificação da Informação (ou instrumento similar) abrange diretrizes para a classificação de dados pessoais?) | | | |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5°, inciso II; art. 46; art. 50, § 2°, inciso I, alíneas "a" e "d". ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 6.5.2.2. | Sim | | |
| 4.2.1.1 A Política de Classificação da Informação (ou instrumento similar) abrange diretrizes para identificar dados pessoais sensíveis e relacionados a crianças e adolescentes: | O dado pessoal sensível é o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filiosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. A LGPD demanda que sejam adotados cuidados específicos para o tratamento de dados pessoais sensíveis. | Não | Condicionada a 4.2 | |
| adulescentes : | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | | Condicionada a 4.2 | |
| | A resposta foi 'Sim' na questão '19 [Q421]' (4.2.1 A Política de Classificação da Informação (ou instrumento similar) abrange diretrizes para a classificação de dados pessoais?) | Sim | | |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 14; art. 46; art. 50, § 2°, inciso I, alíneas "a" e "d". ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 6.5.2.2. | Não | | |
| 4.2.1.2 A Política de Classificação da Informação (ou instrumento similar) abrange diretrizes para identificar dados pessoais de crianças e de adolescentes? | A LGPD demanda que sejam adotados cuidados específicos para o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes. | | Condicionada a 4.2 | |



| | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | Carregar arquivo comprovando. | | |
|--|---|--|-------------------------|--|
| | A resposta foi 'Sim' na questão '18 [Q42]' (4.2 A organização possui Política de Classificação | | | |
| 4.2.2 Anexe a Política de Classificação da Informação (ou instrumento similar) da organização: | da Informação ou instrumento similar?) | (Só é aceito o upload de um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 20MB.) | Não temos. | |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 46; art. 50, § 2°, inciso I, alíneas "a" e "d". ABNT NBR | , | | |
| | ISO/IEC 27.701/2019, itens 6.2.1. | | | |
| | A Política de Proteção de Dados Pessoais deve estar alinhada com a Política de Segurança | | | A política de proteção de dados do Tribunal está e |
| | da Informação e com a Política de Classificação da Informação e provê apoio e comprometimento da organização para alcançar a conformidade com os normativos de | | | vias de revisão para contemplar os Dados Pessoais. |
| | proteção de dados pessoais. | Sim | Não. | Dalffina da Canarana atrada |
| | A Política de Proteção de Dados Pessoais pode ser definida e publicada em documento | Não | | Política de Segurança atual: |
| | específico ou incluída no texto da Política de Segurança da Informação já existente. | | | http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2018/042 |
| | Vale ressaltar que a Política de Proteção de Dados Pessoais não se confunde com a Política | | | , |
| 4.3 A organização possui Política de Proteção de Dados Pessoais (ou instrumento similar)? | de Privacidade. Enquanto a primeira é voltada para o público interno da organização, a segunda é direcionada para o público externo (e.g.: titulares de dados pessoais). | | | A ação integra as ações da TI no Plano de Ação d PROAD 8737/2019. |
| Sittlidi)! | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | | | PROAD 6737/2019. |
| | A resposta foi 'Sim' na questão '23 [Q43]' (4.3 A organização possui Política de Proteção de | Carregar arquivo comprovando. | | |
| 4.3.1 Anexe a Política de Proteção de Dados Pessoais (ou documento similar) da | Dados Pessoais (ou instrumento similar)?) | (Só é aceito o upload de um único arquivo no formato PDF, com tamanho | | |
| organização: | | máximo de 20MB.) | Condicionada a anterior | |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5°, inciso VIII; art. 41. IN SGD/ME 117/2020. ABNT NBR | | | |
| | ISO/IEC 27.701/2019, item 6.3.1. | | | |
| | O encarregado é a pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação | | | |
| | entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). | Sim | | |
| | | Não | Sim | |
| | O termo DPO (Data Protection Officer) é comumente utilizado para se referir ao encarregado | | | Juiz Roberto Masami Nakajo |
| | Convém que o encarregado possua, além de profundo conhecimento da Lei 13.709/2018, | | | (Portaria PRESI nº 15, de 26 de janeiro de 2021) |
| | conhecimentos relativos a temas como: Direito, Governança Corporativa, Gestão de Riscos, Tecnologia da Informação e Segurança da Informação. | | | Disponibilização: 25-2-2021 Publicação: 26-2- |
| 4.4 A organização nomeou o encarregado pelo tratamento de dados pessoais? | | | | 2021 - DEJT |
| | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | | | |
| | A resposta foi 'Sim' na questão '25 [Q44]' (4.4 A organização nomeou o encarregado pelo tratamento de dados pessoais?) | | | |
| | | | | |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5°, inciso VIII; art. 41. IN SGD/ME 117/2020, art 2°. ABN7 NBR ISO/IEC 27.701/2019. item 6.3.1. | Sim | Sim | |
| | | Não | Silli | Juiz Roberto Masami Nakajo |
| | A organização deve designar oficialmente o encarregado. Diante disso, é conveniente que a nomeação do encarregado seja publicada em veículo de comunicação oficial como o Diário | | | (Portaria PRESI nº 15, de 26 de janeiro de 2021) |
| | Oficial da União (DOU). | | | |
| 4.4.1 A nomeação do encarregado foi publicada em veículo de comunicação oficial? | | | | Disponibilização: 25-2-2021 Publicação: 26-2- 2021 - DEJT |
| 4.4.1 A nomeação do cheanegado foi públicada em veledio de comunicação oficial: | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | | | 2021 - DE01 |
| | A resposta foi 'Sim' na questão '25 [Q44]' (4.4 A organização nomeou o encarregado pelo | Tecnologia da Informação | | |
| | tratamento de dados pessoais?) | | | |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5°, inciso VIII; art. 41. IN SGD/ME 117/2020, art 1°, § 1°, | Jurídico | | |
| | inciso II. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 6.3.1. | Ouvidoria | Jurídico | Juiz Roberto Masami Nakajo |
| | O encarregado deve ser independente e ter liberdade para reportar à alta administração. É | Auditoria/Controle Interno (compliance) | | (Portaria PRESI nº 15, de 26 de janeiro de 2021) |
| | recomendável que o encarregado não faça parte de um setor no qual possa haver conflito de | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | |
| 4.4.2 Em qual setor da organização está lotado o encarregado? | interesses. | Outros | | Disponibilização: 25-2-2021 Publicação: 26-2- 2021 - DEJT |
| | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | | | |
| | A resposta foi 'Sim' na questão '25 [Q44]' (4.4 A organização nomeou o encarregado pelo | | | |
| | tratamento de dados pessoais?) | Sim | | |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5°, inciso VIII; art. 41, § 1°. IN SGD/ME 117/2020, art 2°. | Não | Sim | |
| | ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 6.3.1. A identidade e as informações de contato (e.g.: e-mail, telefone) do encarregado devem ser | | | |
| 4.4.3 A identidade e as informações de contato do encarregado foram divulgadas na | divulgadas publicamente, preferencialmente no sítio eletrônico da organização. | | | https://portal.trt12.jus.br/lgpd/encarregado-pelo- |
| internet? 5. Capacitação | | | | tratamento-de-dados-pessoais |
| Odpacitação A organização deve conduzir iniciativas para conscientizar e capacitar os colaboradores | s em proteção de dados pessoais. | | | |



| | Referência(s): ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, itens 5.5.2, 5.5.3 e 5.5.4. | | | |
|--|---|---|--|---|
| | É conveniente que a organização elabore um Plano de Capacitação que determine as competências necessárias para os recursos humanos envolvidos em atividades que realizam o tratamento de dados pessoais. O Plano de Capacitação deve mapear as lacunas de conhecimento associadas ao tema, bem como planejar ações de treinamento para redução dessas lacunas. | Sim | | |
| | Ademais, é necessário que todas as pessoas da organização estejam cientes da importância do tema proteção de dados pessoais e dos impactos que podem ser causados devido à violação desses dados. Diante disso, é importante que o plano de capacitação também contemple ações de conscientização. | Não | | Verificar validação e aprovação até o dia 30-3. |
| 5.1 A organização possui Plano de Capacitação (ou instrumento similar) que abrange treinamento e conscientização dos seus colaboradores em proteção de dados pessoais? | Nada impede que a organização elabore um plano de conscientização apartado de um plano de treinamento. | | | |
| | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | | | |
| | A resposta foi 'Sim' na questão '29 [Q51]' (5.1 A organização possui Plano de Capacitação (or instrumento similar) que abrange treinamento e conscientização dos seus colaboradores em proteção de dados pessoais?) | u Sim | | |
| | Referência(s): ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, itens 5.5.2, 5.5.3 e 5.5.4. | Não | Não | |
| 5.1.1 O Plano de Capacitação (ou instrumento similar) considera que pessoas que exercem funções com responsabilidades essenciais relacionadas à proteção de dados pessoais devem receber treinamento diferenciado? | Por exemplo, recursos humanos envolvidos em atividades críticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais devem receber treinamento além do nível básico fornecido aos demais colaboradores. | s | | Nesse momento o Plano não considerará as diversas funções - isso será feito a medida que houver o amadurecimento da Instituição com a execução do Plano de Ação. |
| pessoais deverimente inemainente unerenciado: | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | | | execução do Fiano de Ação. |
| 540 A ann a Pian de Considerá (ou independe similar) de considerá | A resposta foi 'Sim' na questão '29 [Q51]' (5.1 A organização possui Plano de Capacitação (or instrumento similar) que abrange treinamento e conscientização dos seus colaboradores em proteção de dados pessoais?) | (Só é aceito o upload de um único arquivo no formato PDF, com tamanho | | DD04D 07370940 |
| 5.1.2 Anexe o Plano de Capacitação (ou instrumento similar) da organização: | | máximo de 20MB.) Sim (todos os colaboradores da organização que estão diretamente | | Juntar arquivo aprovado no PROAD 8737/2019. |
| | | envolvidos em atividades que realizam tratamento de dados pessoais receberam treinamentos relacionados ao tema). | | |
| | Referência(s): ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, itens 5.5.2, 5.5.3 e 5.5.4. | Parcialmente (alguns colaboradores da organização que estão diretamente envolvidos em atividades que realizam tratamento de dados pessoais receberam treinamentos relacionados ao tema). | colaboradores da organização que estão diretamente envolvidos em atividades que | Considerou-se para a resposta todos os servidores do Tribunal. |
| 5.2. Colaboradores da organização que estão diretamente envolvidos em atividades que realizam tratamento de dados pessoais receberam treinamentos relacionados ao tema? 6. Conformidade do tratamento | Diante da vigência da LGPD, é conveniente que os colaboradores envolvidos diretamente en atividades que realizam o tratamento de dados pessoais já tenham participado de treinamentos correlatos ao tem | Não (nenhum dos colaboradores da organização que estão diretamente envolvidos em atividades que realizam tratamento de dados pessoais receberam treinamentos relacionados ao tema). | realizam tratamento de dados pessoais receberam treinamentos relacionados ao tema). | Até o momento da resposta ao TCU foi realizada capaciação pela Escola Judicial (UFSC - 2020) e disponibilizado curso pela plataforma EDUCERE (SEDUC). |
| | za são lícitos. Para isso é fundamental demonstrar que os princípios estabelecidos pela LGPD | são seguidos e que os tratamentos são fundamentados em, ao menos, uma d | las bases legais descritas na legis | slação. |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 6°, inciso I. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.2.1. | Sim (todas as finalidades das atividades de tratamento de dados pessoais foram identificadas e documentadas). | | O plano de ação contempla, como um dos itens, o mapeamento de dados, que contemplará identificação e documentará as finalidades das atividaes de tratamento de dados pessoais. |
| | As atividades de tratamento de dados pessoais devem ter propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular. | Parcialmente (algumas finalidades das atividades de tratamento de dados pessoais foram identificadas e documentadas). | | A Res. 363/2021 do CNJ prevê a realização do mapeamento, mas que será disponiblizado |
| 6.1 A organização identificou e documentou as finalidades das atividades de tratamento de dados pessoais? | A organização deve assegurar que os titulares de dados pessoais entendam a(s) finalidade(s pelas quais os seus dados pessoais são tratados | Não (as finalidades das atividades de tratamento de dados pessoais ainda não foram identificadas e documentadas). | Não (as finalidades das atividades de tratamento de dados pessoais ainda não foram identificadas e documentadas). | formulário para sua realização. Até o momento não foi fornecido o formulário pelo CNJ e o Tribunal ainda não iniciou a identificação. |
| | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | | | |
| | A resposta foi 'Sim (todas as finalidades das atividades de tratamento de dados pessoais foram identificadas e documentadas).' ou 'Parcialmente (algumas finalidades das atividades de tratamento de dados pessoais foram identificadas e documentadas).' na questão '33 [Q61 (6.1 A organização identificou e documentou as finalidades das atividades de tratamento de dados pessoais?) | T Sim Não | | |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 6° , incisos II e III. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.4.1. | IVau | | Isso foi feito apenas no Plano de Ações dos contratos - mas é um universo mínimo de dados |
| 6.1.1 A organização avaliou se coleta apenas os dados estritamente necessários para cumprir com as finalidades de tratamento de dados pessoais que foram identificadas? | Os dados pessoais coletados devem se limitar ao que é estritamente necessário para cumpri com as finalidades de tratamento. | r | Vinculado ao 6.1. | frente ao total. |
| | | | | |



| | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | | | |
|--|--|---|---|---|
| | A resposta foi 'Sim (todas as finalidades das atividades de tratamento de dados pessoais foram identificadas e documentadas),' ou 'Parcialmente (algumas finalidades das atividades de tratamento de dados pessoais foram identificadas e documentadas),' na questão '33 [Q61] (6.1 A organização identificou e documentou as finalidades das atividades de tratamento de dados pessoais') | Sim | | |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 40. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.4.7. | Não | | |
| 1.1.2 A organização avaliou se os dados pessoais são retidos (armazenados) durante o empo estritamente necessário para cumprir com as finalidades de tratamento de dados | A organização não deve reter dados pessoais por tempo maior do que o estritamente necessário. | | | Isso foi feito apenas no Plano de Ações dos contratos - mas é um universo mínimo de dados frente ao total. |
| essoais que foram identificadas? | | | Vinculado ao 6.1. | |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018 art. 7°. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.2.2. | Sim (as bases legais que fundamentam todas as atividades de tratamento de dados pessoais da organização foram definidas e documentadas). | | O plano de ação contempla, como um dos itens mapeamento de dados, que contemplará identificação e documentará as bases legais qu fundamentam as atividades de tratamento de d pessoais. |
| | A organização deve determinar e documentar as bases legais que fundamentam as atividades de tratamento de dados pessoais. As bases legais são relacionadas no art. 7º da Lei 13.709/2018: consentimento; cumprimento de obrigação legal ou regulatória; execução de políticas públicas pela Administração Pública; estudos por órgão de pesquisa; execução de | Parcialmente (as bases legais que fundamentam algumas das atividades de tratamento de dados pessoais da organização foram definidas e documentadas). | Não (nenhuma base legal que | pessoais. A Res. 363/2021 do CNJ prevê a realização do mapeamento, mas que será disponiblizado |
| .2 A organização identificou e documentou as bases legais que fundamentam as tividades de tratamento de dados pessoais? | contrato; exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; proteção da vida ou da incolumidade física; tutela da saúde; interesse legítimo; e proteção do crédito. | Não (nenhuma base legal que fundamenta as atividades de tratamento de dados pessoais da organização foi definida e documentada). | fundamenta as atividades de tratamento de dados pessoais da organização foi definida e documentada). | formulário para sua realização. Até o momento não foi fornecido o formulário pe CNJ e o Tribunal ainda não iniciou a identificaçã |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 37. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.2.8. | | | O plano de ação contempla, como um dos itens |
| | | | | mapeamento e inventário de dados (este como resultado do mapeamento). |
| | Uma maneira de reter os registros das características das atividades de tratamento de dados pessoais é por meio de um inventário, o qual pode contemplar, por exemplo: finalidade do tratamento; base legal que fundamenta o tratamento; descrição das categorias dos titulares de dados pessoais envolvidos no tratamento; dados pessoais coletados; tempo de retenção dos dados; (ocal de armazenamento dos dados; responsável pelo processo de tratamento; e | Não | Não | A Res. 363/2021 do CNJ prevê a realização do mapeamento, mas que será disponiblizado formulário para sua realização. |
| .3 Há um registro (e.g.: inventário) instituído para consolidar informações relacionadas s características das atividades de tratamento de dados pessoais? | medidas de segurança adotadas. | | | Até o momento não foi fornecido o formulário p CNJ e o Tribunal ainda não iniciou a identificac |
| | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | | | , |
| 3.1 Anexe o arquivo que representa o registro das atividades de tratamento de dados essoais (e.g.: inventário): | A resposta foi 'Sim' na questão '37 [Q63]' (6.3 Há um registro (e.g.: inventário) instituído para consolidar informações relacionadas às características das atividades de tratamento de dados pessoais'?) | Carregar arquivo. (Só é aceito o upload de um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 20MB.) | Vinculado ao 6.3. | |
| cascala (c.g., irrenano). | oudus pessous : / | Sim (a organização elaborou Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais que abrange TODOS os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos aos titulares). | Vinculado do 0.5. | |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5°, inciso XVII; art. 38. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.2.5. | Sim (a organização elaborou Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais que abrange ALGUNS processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos aos titulares). | | |
| | O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais é uma documentação do controlador que contempla a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gera riscos aos titulares e das medidas adotadas para tratamento desses riscos. | | | |
| 4 A organização elaborou Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais? | O relatório deve conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise da organização quanto às medidas, salvaquardas e mecanismos de mitigação de riscos. | Não se aplica (a organização não executa processo de tratamento de dados pessoais que pode gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares). | Não. | A ação está previsa no Plano da SETIC para adequação à LGPD. |
| | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | | | |
| | A resposta foi 'Sim (a organização elaborou Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais que abrange TODOS os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos aos titulares). 'on 'Sim (a organização elaborou Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais que abrange ALGUNS processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos aos titulares). 'na questão '39 (D64)' (6.4 A organização elaborou Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais') | Sim (a organização implementou controles para mitigar todos os riscos identificados por meio da elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais). Parcialmente (a organização implementou controles para mitigar alguns | | |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5°, inciso XVII; art. 38. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.2.5. | riscos identificados por meio da elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais). Não (a organização não implementou controles para mitigar os riscos | | |
| | A organização deve adotar medidas para tratar os riscos identificados por meio da avaliação de impacto sobre a proteção de dados pessoais. | identificados por meio da elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais). | | A ação está previsa no Plano da SETIC para adequação à LGPD. |
| 4.1 A organização implementou controles para mitigar os riscos identificados por meio a elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais? | | | Condicionado ao item anterior. | aucquayav d LGFD. |



| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 6°, inciso VI; art. 9°; art. 23, inciso I; art. 50, inciso I, | | | | | |
|--|--|--|---|---|--|--|
| | alíneas "a", "d" e "e". ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, itens 7.3.2 e 7.3.3. | | | | | |
| | A Delifica de Deixeridade des descriptions de la constante de | | | | | |
| | A Política de Privacidade deve documentar e comunicar aos titulares de dados pessoais, de maneira clara e concisa, informações relativas ao tratamento de seus dados pessoais. | | | | | |
| | manora siara o concola, informações relativas ao tratamento de seus dados pessoais. | | | | | |
| | A LGPD exemplifica informações que devem constar no referido artefato: as finalidades dos | | | | | |
| | tratamentos; as formas e as durações dos tratamentos; a identificação e os dados de contato | | | | | |
| | do controlador; as informações acerca do uso compartilhado de dados; as responsabilidades dos agentes que realizam os tratamentos; e os direitos do titular. | | | | | |
| | dos agentes que realizam os tratamentos, e os direitos do titular. | Não | | | | |
| | Além disso, o Poder Público deve informar as hipóteses em que, no exercício de suas | | | | | |
| | competências, realiza tratamento de dados pessoais, fornecendo informações sobre a | | | | | |
| | previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades. | | | | | |
| | uessas attvidaues. | | | | | |
| | O termo "Aviso de Privacidade" é comumente utilizado para se referir à Política de | | | | | |
| | Privacidade. | | <u>.</u> | https://portal.trt12.jus.br/lgpd/politica-de- | | |
| 7.1 A organização possui Política de Privacidade (ou instrumento similar)? | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | | SIM . | privacidade\ | | |
| | | | | | | |
| | A resposta foi 'Sim' na questão '41 [Q71]' (7.1 A organização possui Política de Privacidade | | | | | |
| | (ou instrumento similar)?) | | | | | |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 6°, inciso VI; art. 9°; art. 50, inciso I, alínea "e". ABNT | Sim | | | | |
| | NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.3.3. | Não | | | | |
| | | NdO | | | | |
| | A Política de Privacidade deve ser publicada em local facilmente acessível pelos titulares de dados pessoais. Além de fornecer acesso à política no momento da coleta dos dados | | | | | |
| | pessoais, convém que a organização forneça acesso ao artefato de forma permanente no | | | | | |
| | sítio institucional. | | | | | |
| 7.1.1 A Política de Privacidade (ou instrumento similar) está publicada na internet? | | | Sim | https://portal.trt12.jus.br/lgpd/politica-de-privacidade | | |
| | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | | | | | |
| | A resposta foi 'Sim' na questão '42 [Q711]' (7.1.1 A Política de Privacidade (ou instrumento | | | | | |
| | similar) está publicada na internet?) | | https://portal.trt12.jus.br/lgpd/poli | | | |
| 7.1.1.1 Favor informar o endereço da internet (URL) onde a política está publicada: | 04 | Inserir link. | tica-de-privacidade | | | |
| | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | Carregar arquivo. | | | | |
| | A resposta foi 'Sim' na questão '42 [Q711]' (7.1.1 A Política de Privacidade (ou instrumento | (Só é aceito o upload de um único arquivo no formato PDF, com tamanho | https://portal.trt12.jus.br/lgpd/poli | | | |
| 7.1.2 Anexe a Política de Privacidade (ou instrumento similar) da organização: | similar) está publicada na internet?) | máximo de 20MB.) | tica-de-privacidade | Baixar o documento | | |
| | | Sim (foram implementados mecanismos para atender todos os direitos dos titulares elencados no art. 18 da LGPD e aplicáveis à organização). | | | | |
| | | and a contract of the art. To da Eor D c apricavels a organização). | | | | |
| | | Parcialmente (foram implementados mecanismos para atender alguns | | | | |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 17-22. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.3. | direitos dos titulares elencados no art. 18 da LGPD e aplicáveis à | Cim (forom implemented | | | |
| | Quando aplicável, a organização deve atender aos direitos dos titulares estabelecidos no | organização). | Sim (foram implementados mecanismos para atender todos | | | |
| | art.18 da LGPD como, por exemplo: confirmação da existência de tratamento; acesso aos | Não (não foram implementados mecanismos para atender os direitos dos | os direitos dos titulares | | | |
| 7.2 Foram implementados mecanismos para atender os direitos dos titulares elencados | dados; e correção de dados. | titulares elencados no art. 18 da LGPD). | elencados no art. 18 da LGPD e | | | |
| no art. 18 da LGPD e aplicáveis à organização? | | | aplicáveis à organização). | https://portal.trt12.jus.br/lgpd/direitos-do-titular | | |
| 8. Compartilhamento de dados pessoais A organização deve documentar detalhes relacionados ao compartilhamento de dados pessoais com terceiros. | | | | | | |
| programmação do re decimientar detames relacionados ao comparamento de dados pe | Source So | Sim (os dados pessoais que são compartilhados com terceiros foram | | | | |
| | | identificados). | | O plano de ação contempla, como um dos itens, o | | |
| | | Parcialmente (alguns dados pessoais que são compartilhados com | | mapeamento e nesse momento será verificada a existência de dados compartilhados. | | |
| | | terceiros foram identificados). | | existencia de dados compantimados. | | |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5°, inciso XVI; arts. 26-27; art. 39. ABNT NBR ISO/IEC | , | | A Res. 363/2021 do CNJ prevê a realização do | | |
| | 27.701/2019, item 7.5.3 e 7.5.4. | Não (não houve iniciativa para identificar dados pessoais que são | L | mapeamento, mas que será disponiblizado | | |
| | É conveniente que a organização tenha documentado quais os dados pessoais que são | compartilhados com terceiros). | Não (não houve iniciativa para identificar dados pessoais que | formulário para sua realização. | | |
| | conveniente que a organização tenha documentado quais os dados pessoais que são compartilhados com terceiros. | Não se aplica (a organização não realiza compartilhamento de dados | são compartilhados com | Até o momento não foi fornecido o formulário pelo | | |
| 8.1 A organização identificou os dados pessoais são compartilhados com terceiros? | F | pessoais com terceiros). | terceiros). | CNJ e o Tribunal ainda não iniciou a identificação." | | |



| A respect of 5 registered continued on a sequential conditional continued on the protection of the individual continued on the i | | | | | |
|--|---|--|---|--------------------|---|
| International process of the process | | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | | | |
| 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 | | identificados).' ou 'Parcialmente (alguns dados pessoais que são compartilhados com terceiros foram identificados).' na questão '46 [Q81]' (8.1 A organização identificou os dados | | | |
| Comparing to the second of t | | | os critérios estabelecidos na LGPD). | | |
| 11 To apparationation of the compartment of the com | | LGPD. Diante disso, os casos de compartilhamento devem ser avaliados para que sejam | conformidade com os critérios estabelecidos na LGPD). | | |
| 1.1 As president femocrate de calcus personas definicadas cerálem contramistration de calcus personas de calcus | | específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal e respeitar os princípios | | | |
| So respective case personal processors are 1,001/27 in the processor of the control of the contr | R 1 1 Os compartilhamentos de dados pessoais identificados estão em conformidade con | compartilhado, transferência ou comunicação de dados pessoais com entidades privadas | | | |
| An expected to Plant (a. Labert Associated use and increased and association and presentation of the committee of the committ | os critérios estabelecidos na LGPD? | | | Vinculado ao 8.1 | |
| Referencias (s. Let 3 17/00/2018 at 5 F, recoro VM, ser 2-52 T, at 3.9 ARM NRS (SOLE) 2.77 VIOLAGE parts and compartification and a foundation as a foundation | | A resposta foi 'Sim (os dados pessoais que são compartilhados com terceiros foram identificados).' ou 'Parcialmente (alguns dados pessoais que são compartilhados com terceiros foram identificados).' na questão '46 [Q81]' (8.1 A organização identificou os dados | os dados pessoais que são compartilhados com terceiros e que foram identificados). Parcialmente (a organização registra eventos relacionados à transferência | | |
| 1.3 A Organização registra eventos relacionados à handerbenda dos dados pessoales a la compartifilados com faceriar o que fram indentificación? So responder essa pergunta do das seguintes conflictos: A Responde for Parciamente (apun disdos pessoales com faceriar o premi permitandos com faceriar o premitandos com faceriar o prem | | | foram identificados). | | |
| So responder seas pargunata sob as seguintes condições: A responde for Paroidinamento como inventiración de modernos for indisentificación para questo de la filada para que abo compartifilados com inventor for indisentificación; in questo de (de) (fil 8.1 a regardado de inflición de sobre personales a como misentificación; in questo de) (de) (fil 8.1 de argunato de inflición de sobre personales de información de desdo pessoales en un dos casos nos quais é permitida a transferência internacional de desdos pessoales. So responder essas pargunata sob as seguintes condições: A responder essas pargunata sob as internacional de desdos pessoales de información de información de desdos pessoales de información de inf | 8.1.2 A organização registra eventos relacionados à transferência dos dados pessoais que são compartilhados com terceiros e que foram identificados? | | | Vinculado ao 8.1 | |
| formi insertification(s) 1 v. Sim (of addos personals que also confidence) or facilitation(s) 1 v. Sim (of addos personals que also confidence) or facilitation(s) 1 v. Sim (of addos personals que al confidence) (and proprieta) (elemitaco) (el | , | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | | | |
| Referencias): List 13.70/2018, arts 33-98. ABIT NRR ISO/IEC 27.701/2019, few 7.5 1e 7.5 2. A LCPP relaciona os casos nos quais é permitida a transferência internacional de dados possosità. Dante de casos en quais possosità. Dante de caso possosità possosità. Dante de caso possosità possosità possosità possosità possosità de caso de compartifiamento envolve transferência internacional de dados pessosità se entire macronal de dados pessosità se entire macronal de dados pessosità se entire dados pessosità se entire macronal de dados pessosità se entire da dados pessosità se entire da dados pessosità se entire dados pessosità se entire da dados pes | | foram identificados).' ou 'Sim (os dados pessoais que são compartilhados com terceiros foran identificados).' na questão '46 [Q81]' (8.1 A organização identificou os dados pessoais são | Sim | | |
| So responder essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi Sim na questão 49 (08.13) (8.13.4 Jagum caso de compartifihamento envolve transferência internacional de dados pessoalis (1.13.769/2016, arts. 3.3-86. ABAT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.5.2 A regardação deve gerenciar incidentes de segurança da informação que emolvem a voltação de dados pessoalis se e ir namferência internacional de dados pessoalis se enquadra revestos na LCPD? Violicação de dados pessoalis estão de acordo com os casos em um dos casos previstos no art. 33 da LCPD. Sim A regardação deve gerenciar incidentes de segurança da informação que emolvem a voltação de dados pessoalis companização obreva gerenciar incidentes de segurança da informação que emolvem voltação de dados pessoalis companização possual plano de Resposta a incidentes (ou documento similar) que abrança o inalização possual plano de Resposta a incidentes (ou documento similar) que abrança o incidentes que emolvem voltação de dados pessoalis? So septomber essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi Sim na questão 51 (10.11 (a. 10.13.1.1). So septomber essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi Sim na questão 51 (10.11 (a. 10.13.1.1). So septomber essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi Sim na questão 51 (10.11 (a. 10.13.1.1). So septomber essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi Sim na questão 51 (10.11 (a. 10.13.1.1). So septomber essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi Sim na questão 51 (10.11 (a. 10.13.1.1). So septomber essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi Sim na questão 51 (10.11 (a. 10.13.1.1). So septomber essa pergunta por a de revisita no disciplinação de dados pessoalis. Sim Não Carregar arquivo. So é aceito o upload de um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 20/48.) So esponder essa pergunta por a orquitação de dados pessoalis. Essa gestão incidi | | 7.5.2. A LGPD relaciona os casos nos quais é permitida a transferência internacional de dados pessoais. Diante disso, é conveniente que a organização identifique os casos em que isso | A organização ainda não verificou se há caso de compartilhamento que | | |
| So responder essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta fo ISIm' na questão '49 (0813' (8.1.3 My) ma caso de compartihamento envolve transferência internacional de dados pessoais estão de acordo com os casos en un de casos previsor o not. 33 da LGPD. A organização pose avaliar as e a transferência internacional de dados pessoais se enquadra revolvem a violação de dados pessoais estão de acordo com os casos en un de casos previsor o not. 33 da LGPD. Vinculado ao 8.1.3 V | | | | Vinculado ao 8.1 | |
| transferência (s): Lei 13,709/2018, arts. 33-36. ABINT NBR ISO/IEC 27,701/2019, item 7.5.2. A organização deve avaitar se a transferência internacional de dados pessoais se enquadra e unidos casos previstos no art. 33 de LOFD. Vinculado ao 8.1.3 **Naio** **Naio** **Naio** **Naio** **Naio** **Naio** **Inculado ao 8.1.3 **Inculado ao 8. | | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | | | |
| A organização deve avaliar se a transferências internacional de dados pessoais se enquadra em um dos casos previstos no at. 33 da LGPD. A organização deve avaliar se a transferência internacional de dados pessoais se um um dos casos previstos no at. 33 da LGPD. Vinculado do 6 dados pessoais Referência(s): Lei 13.709/2018, at. 50, § 2º, inciso I, alínea "g". ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, liem 6.13.1.1. Como parte do processo de gestão de incidentes de segurança da informação que envolvem violação de dados pessoais. Referência(s): Lei 13.709/2018, at. 50, § 2º, inciso I, alínea "g". ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, liem 6.13.1.1. Como parte do processo de gestão de incidentes que envolvem violação de dados pessoais? Como parte do processo de gestão de incidentes de segurança da informação global, é conveniente que a organização estabeleça responsabilidades e procedimentos para assegurar respostas a fincidentes que envolvem violação de dados pessoais? Sim Não Carregar arquivo. Carregar arquivo. (Só é aceito o upload de um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 20MB.) Anexar documento válido no momento da reposta com a SETIC. Sim Anexar documento válido no momento da reposta com a SETIC. Sim Anexar documento válido no momento da reposta com a SETIC. | | A resposta foi 'Sim' na questão '49 [Q813]' (8.1.3 Algum caso de compartilhamento envolve transferência internacional de dados pessoais?) | Sim | | |
| 1.3.1 As transferências internacionais de dados pessoals estão de acordo com os casos m úm dos casos previstos na ILGPD? 1. Violação de dados pessoals 1. Vinculado ao 8.1.3 1. Vi | | | Não | | |
| A resposta a incidentes (ou documento similar) da organização possui Plano de Resposta a Incidentes (ou documento similar) que abrange o tratamento de incidentes (ou documento similar) que abrange o Plano de Resposta a Incidentes (ou documento similar) da organização estado de dados pessoais. Sor responder esas pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi Sim na questão '51 [Q91]' (9.1 A organização possui Plano de Resposta a Incidentes (ou documento similar) que abrange o tratamento de incidentes que envolvem violação de dados pessoais. Sor esponder esas pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi Sim' na questão '51 [Q91]' (9.1 A organização possui Plano de Resposta a Incidentes (ou documento similar) que abrange o tratamento de incidentes que envolvem violação de dados pessoais. Sor esponder esas pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi Sim' na questão '51 [Q91]' (9.1 A organização possui Plano de Resposta a Incidentes (ou documento similar) que abrange o tratamento de incidentes que envolvem violação de dados pessoais. Sor esponder esas pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi Sim' na questão '51 [Q91]' (9.1 A organização possui Plano de Resposta a Incidentes (ou documento similar) que abrange o tratamento de incidentes que envolvem violação de dados pessoais. Sor esponder esas pergunta sob as seguintes condições: Carregar arquivo. (5ó é acelto o upload de um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 20MB.) Sim Anexar documento válido no momento da reposta com a SETIC. Sim Não Não | previstos na LGPD? | | | Vinculado ao 8.1.3 | |
| 27.701/2019, item 6.13.1.1. Como parte do processo de gestão de incidentes de segurança da informação global, é conveniente que a organização estabeleça responsabilidades e procedimentos para assegurar responsabilidades e procedimentos para adequação de Resposta a Incidentes (ou documento similar) que abrange o tratamento de incidentes que envolvem violação de dados pessoais? Sim Carregar arquivo. (Só é aceito o upload de um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 20MB.) Sim Anexar documento válido no momento da reposta com a SETIC. Sim Não La ferência (s): Lei 13.709/2018, item 6.13.1.1. Convém que a organização possua um sistema de informação de gestão de incidentes que viabiliza o tratamento de casos que envolvem violação de dados pessoais. Essa gestão inciul o registro de incidentes ou relativo de incidentes as equirança da informação de gestão de dados pessoais. | | olação de dados pessoais. | | | |
| conveniente que a organização possui Plano de Resposta a Incidentes (ou documento similar) que assegurar respostas a répidas, efetivas e ordenadas a incidentes que envolvem violação de dados pessoais? Sor responder essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi 'Sim' na questão '51 [Q91]' (9.1 A organização possui Plano de Resposta a Incidentes (ou documento similar) da organização: A resposta foi 'Sim' na questão '51 [Q91]' (9.1 A organização possui Plano de Resposta a Incidentes (ou documento similar) da organização: A resposta foi 'Sim' na questão '51 [Q91]' (9.1 A organização possui Plano de Resposta a Incidentes (ou documento similar) da organização: A resposta foi 'Sim' na questão '51 [Q91]' (9.1 A organização possui Plano de Resposta a Incidentes (ou documento similar) da organização: A resposta foi 'Sim' na questão '51 [Q91]' (9.1 A organização possui Plano de Resposta a Incidentes (ou documento similar) da organização: A resposta foi 'Sim' na questão '51 [Q91]' (9.1 A organização possui Plano de Resposta a Incidentes (ou documento similar) da organização: A resposta foi 'Sim' na questão '51 [Q91]' (9.1 A organização possui Plano de Resposta a Incidentes (ou documento similar) da organização: A resposta foi 'Sim' na questão '51 [Q91]' (9.1 A organização possui Plano de Resposta a Incidentes (ou documento similar) da organização: A resposta foi 'Sim' na questão '51 [Q91]' (9.1 A organização possui Plano de Resposta a Incidentes (ou documento similar) da organização: A resposta foi 'Sim' na questão '51 [Q91]' (9.1 A organização possui Plano de Resposta a Incidentes (ou documento similar) da organização: A resposta foi 'Sim' na questão '51 [Q91]' (9.1 A organização possui Plano de Resposta a Incidentes (ou documento similar) da organização: A resposta foi 'Sim' na questão '51 [Q91]' (9.1 A organização possui Plano de Resposta a Incidentes (ou documento similar) da organização: A resposta foi 'Sim' na questão '51 [Q91]' (9.1 A organização possui Plano de Resposta a Incidentes (ou doc | | 27.701/2019, item 6.13.1.1. | Sim | | |
| Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: A resposta foi "Sim" na questão "51 [Q91]" (9.1 A organização possui Plano de Resposta a Incidentes (ou documento similar) que abrange o tratamento de incidentes que envolvem violação de dados pessoais? A resposta foi "Sim" na questão "51 [Q91]" (9.1 A organização possui Plano de Resposta a Incidentes (ou documento similar) que abrange o tratamento de incidentes que envolvem violação de dados pessoais?) Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 50, § 2º, inciso I, alínea "g". ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 6.13.1.1. Convém que a organização possui um sistema de informação de gestão de incidentes que viabiliza o tratamento de casos que envolvem violação de dados pessoais. Essa gestão inclui o registro de incidentes de segurança da | 9.1 A organização possui Plano de Resposta a Incidentes (ou documento similar) que labrange o tratamento de incidentes que envolvem violação de dados pessoais? | conveniente que a organização estabeleça responsabilidades e procedimentos para assegurar respostas rápidas, efetivas e ordenadas a incidentes que envolvem violação de | Não | Sim | Em fase de revisão - conforme Plano de Ação para adequação às Resoluções CNJ 360 a 363. |
| A resposta foi 'Sim' na questão '51 [Q91]' (9.1 A organização possui Plano de Resposta a Incidentes (ou documento similar) que abrange o tratamento de incidentes que envolvem violação de dados pessoais?) Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 50, § 2°, inciso I, alínea "g". ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 6.13.1.1. Convém que a organização possui un sistema de informação de gestão de incidentes que viabiliza o tratamento de casos que envolvem violação de dados pessoais. Essa gestão inclui o pessoais o possui sistema para o registro de incidentes de seguranca da | | Só responder essa pergunta sob as seguintes condições: | G | | |
| 27.701/2019, item 6.13.1.1. Convém que a organização possua um sistema de informação de gestão de incidentes que viabiliza or taramento de casos que envolvem violação de dados pessoais. Essa gestão inclui o registro de incidentes de segurança da o registro dos incidentes. | 9.1.1 Anexe o Plano de Resposta a Incidentes (ou documento similar) da organização: | Incidentes (ou documento similar) que abrange o tratamento de incidentes que envolvem violação de dados pessoais?) | (Só é aceito o upload de um único arquivo no formato PDF, com tamanho | | |
| viabiliza o tratamento de casos que envolvem violação de dados pessoais. Essa gestão inclui o registro de incidentes de segurança da o registro dos incidentes. | | 27.701/2019, item 6.13.1.1. | Sim | | |
| COIII COI - ASSYST | 9.2 A organização possui sistema para o registro de incidentes de segurança da informação que envolvem violação de dados pessoais? | viabiliza o tratamento de casos que envolvem violação de dados pessoais. Essa gestão inclui | Não | Sim | CSI - Assyst |



| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 50, § 2°, inciso I, alínea "g". ABNT NBR ISO/IEC | | | |
|---|--|---|---|---|
| | 27.701/2019, item 6.13.1.5. | | | |
| | | Sim | | |
| | Convém que a organização possua sistema para o registro das ações adotadas para | | | |
| | solucionar os incidentes que envolvem violação de dados pessoais. O tratamento de incidentes pode envolver, primeiramente, a adoção de solução de contorno para, | Não | | |
| 9.3 A organização possui sistema para registro das ações adotadas para solucionar | posteriormente, haver análise e erradicação da causa. | | | |
| ncidentes de segurança da informação que envolvem violação de dados pessoais? | posteriormente, naver analise e erradicação da cadsa. | | Sim | CSI - Assyst |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 50, § 2°, inciso I, alínea "g". ABNT NBR ISO/IEC | | | |
| | 27.701/2019, itens 6.13.1.4 e 6.13.1.5. | | | A resposta seria "parcialmente", uma vez que nen |
| | | Sim | | tudo está automatizado. |
| | Convém que a organização adote mecanismo para monitorar proativamente os eventos de | | | |
| | segurança da informação que são associados à violação de dados pessoais para adotar medidas necessárias caso ocorram. | Não | | O monitoramento pelo sistema é realizado 24/7, mas o tratamento pelos servidores (resposta) |
| | A identificação precoce de incidentes pode diminuir significativamente os impactos causados | | | ocorre apenas dentro do horário de expediente. |
| 9.4 A organização monitora proativamente a ocorrência de eventos que podem ser | por eles. | | | Não há sobreaviso e plantão para equipe de |
| associados à violação de dados pessoais? | | | Não | segurança da informação. |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 48. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 6.13.1.5. | | | |
| | | | | |
| | A organização deve comunicar à ANPD e ao titular a ocorrência de incidente de segurança de | | | |
| | informação que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares. A notificação deve ser feita em prazo razoável e mencionar, no mínimo; a descrição da natureza dos dados | Sim | | |
| | pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; a indicação das medidas | | | |
| | técnicas e de segurança adotadas para a proteção dos dados; os riscos relacionados ao | Não | | |
| | incidente; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos | | | |
| 9.5 A organização estabeleceu procedimentos para comunicar à Autoridade Nacional de | do prejuízo. Caso a organização não encaminhe a comunicação tempestivamente, deverá | | | Portaria Conjunta 14/2021. Será previsto |
| Proteção de Dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa | ser exposto, também, os motivos que levaram à demora. | | | expressamente na Política de Segurança da |
| acarretar risco ou dano relevante aos titulares? | | | Sim | Informação. |
| 10. Medidas de proteção | | | | |
| corganização deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, para prote- | ger os dados pessoais. Para isso, convém que sejam implementados controles capazes de mit Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 46. ABNT NBR ISO/IEC 27.002/2013, item 6.1. | gar riscos que possam resultar em violação da privacidade. | | |
| | Referencia(s): Let 13.709/2018, art. 46. ABN F NBR ISO/IEC 27.002/2013, item 6.1. | | | |
| | A organização deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a | Sim | | |
| | proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas | | | Sim, temos vários mecanismos, políticas e |
| | de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado | Não | | |
| 10.1 A organização é capaz de comprovar que adotou medidas de segurança, técnicas e | ou ilícito. | | | procedimentos para proteger os dados, |
| administrativas, aptas a proteger os dados pessoais? | | | Sim | incluindo a política de backup |
| | | Sim (a organização implementou processo formal para registro, | | |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 46. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, itens 6.6.2.1 e 6.6.2.2. | cancelamento e provisionamento de usuários em todos os sistemas que realizam tratamento de dados pessoais). | | |
| | 0.0.2.2. | realizam tratamento de dados pessoais). | | |
| | Convém que a organização defina processo formal para registro e cancelamento de usuários | Parcialmente (a organização implementou processo formal para registro, | | |
| | para viabilizar a atribuição dos direitos de acesso aos sistemas que realizam tratamento de | cancelamento e provisionamento de usuários em alguns sistemas que | | |
| | dados pessoais. O mesmo deve ser feito com o processo de provisionamento para conceder | | | |
| | ou revogar os direitos de acesso dos usuários nesses sistemas. | | | |
| | | Não (a organização não implementou processo formal para registro, | | |
| | Convém que a concessão de direitos de acesso observem os princípios de "necessidade de | cancelamento e provisionamento de usuários em sistemas que realizam | | |
| 10.2 A organização implementou processo para registro, cancelamento e provisionamento de usuários em sistemas que realizam tratamento de dados pessoais? | connecer" e "necessidade de uso". | tratamento de dados pessoais). | | SETIC verificará essa questão. |
| e usuarios em sistemas que realizam tratamento de dados pessoais? | | | | Alterações no F: são alterados. |
| | | | | Pie são controlados. |
| | | | | , |
| | | | | Nossa resposta é "parcialmente" porque no SIGEF |
| | | | | e no PROAD fazemos o tratamento apenas na |
| | | Sim (a organização registra os eventos de todas as atividades de | | criação, alteração e exclusão dos dados. Não temo o controle de quem acessou os dados apenas para |
| | | tratamento de dados pessoais). | | leitura. Conforme Nelson comentou, exceção ocor |
| | | 1 | | no acesso externo ao PROAD (pelo Portal PROAL |
| | | le er av er av er | | |
| | | Parcialmente (a organização registra os eventos de algumas atividades de | | onde é registrado também o acesso aos dados |
| | | Parcialmente (a organização registra os eventos de algumas atividades de tratamento de dados pessoais). | | |
| | | tratamento de dados pessoais). | | onde é registrado também o acesso aos dados pelos usuários externos. |
| | Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 46. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 6.9.4.1. | | | onde é registrado também o acesso aos dados pelos usuários externos. Podemos apenas indicar que tanto no SIGEP |
| | | tratamento de dados pessoais). Não (a organização não registra os eventos de atividades de tratamento de dados pessoais). | | onde é registrado também o acesso aos dados pelos usuários externos. Podemos apenas indicar que tanto no SIGEP quanto no PROAD registramos apenas a criação, |
| | Convém que a organização registre os eventos (logs) das atividades de tratamento de dados | tratamento de dados pessoais). Não (a organização não registra os eventos de atividades de tratamento de dados pessoais). | Parcialmente (a organização | onde é registrado também o acesso aos dados pelos usuários externos. Podemos apenas indicar que tanto no SIGEP quanto no PROAD registramos apenas a criação, alteração e exclusão de dados. Confirmei no |
| | Convém que a organização registre os eventos (logs) das atividades de tratamento de dados pessoais de forma que seja possível identificar por quem, quando e quais dados pessoais | tratamento de dados pessoais). Não (a organização não registra os eventos de atividades de tratamento de dados pessoais). | Parcialmente (a organização registra os eventos de algumas | onde é registrado também o acesso aos dados pelos usuários externos. Podemos apenas indicar que tanto no SIGEP quanto no PROAD registramos apenas a criação, alteração e exclusão de dados. Confirmei no sistema e o registro da consulta de dados, mesmo |
| 10.3 A organização registra eventos das atividades de tratamento de | Convém que a organização registre os eventos (logs) das atividades de tratamento de dados | tratamento de dados pessoais). Não (a organização não registra os eventos de atividades de tratamento de dados pessoais). | Parcialmente (a organização registra os eventos de algumas atividades de tratamento de | onde é registrado também o acesso aos dados pelos usuários externos. Podemos apenas indicar que tanto no SIGEP quanto no PROAD registramos apenas a criação, alteração e exclusão de dados. Confirmei no sistema e o registro da consulta de dados, mesmo por usuários externos, é bastante limitada. Para usuários externos, é bastante limitada. Para usuários externos, por exemplo, apenas a primeira |
| 10.3 A organização registra eventos das atividades de tratamento de Jados pessoais? | Convém que a organização registre os eventos (logs) das atividades de tratamento de dados pessoais de forma que seja possível identificar por quem, quando e quais dados pessoais foram acessados. Nos casos em que ocorrem mudanças nos dados, também deve ser registrada a ação realizada (e.g.: inclusão, alteração ou exclusão). | tratamento de dados pessoais). Não (a organização não registra os eventos de atividades de tratamento de dados pessoais). | registra os eventos de algumas | onde é registrado também o acesso aos dados pelos usuários externos. Podemos apenas indicar que tanto no SIGEP quanto no PROAD registramos apenas a criação, alteração e exclusão de dados. Confirmei no sistema e o registro da consulta de dados, mesmo por usuários externos, é bastante limitada. Para |
| | Convém que a organização registre os eventos (logs) das atividades de tratamento de dados pessoais de forma que seja possível identificar por quem, quando e quais dados pessoais foram acessados. Nos casos em que ocorrem mudanças nos dados, também deve ser registrada a ação realizada (e.g.: inclusão), alteração ou exclusão). Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 46; art. 50, § 2º, inciso I, allinea °c". ABNT NBR ISO/IEC | tratamento de dados pessoais). Não (a organização não registra os eventos de atividades de tratamento de dados pessoais). Sim (a organização utiliza criptografia para proteger todos os dados | registra os eventos de algumas atividades de tratamento de | onde é registrado também o acesso aos dados pelos usuários externos. Podemos apenas indicar que tanto no SIGEP quanto no PROAD registramos apenas a criação, alteração e exclusão de dados. Confirmei no sistema e o registro da consulta de dados, mesmo por usuários externos, é bastante limitada. Para usuários externos, é bastante limitada. Para usuários externos, por exemplo, apenas a primeira |
| | Convém que a organização registre os eventos (logs) das atividades de tratamento de dados pessoais de forma que seja possível identificar por quem, quando e quais dados pessoais foram acessados. Nos casos em que ocorrem mudanças nos dados, também deve ser registrada a ação realizada (e.g.: inclusão, alteração ou exclusão). | tratamento de dados pessoais). Não (a organização não registra os eventos de atividades de tratamento de dados pessoais). | registra os eventos de algumas atividades de tratamento de | onde é registrado também o acesso aos dados pelos usuários externos. Podemos apenas indicar que tanto no SIGEP quanto no PROAD registramos apenas a criação, alteração e exclusão de dados. Confirmei no sistema e o registro da consulta de dados, mesmo por usuários externos, é bastante limitada. Para usuários externos, é bastante limitada. Para usuários externos, por exemplo, apenas a primeira |
| | Convém que a organização registre os eventos (logs) das atividades de tratamento de dados pessoais de forma que seja possível identificar por quem, quando e quais dados pessoais foram acessados. Nos casos em que coorrem nudanças nos dados, também deve ser registrada a ação realizada (e.g.: inclusão, alteração ou exclusão). Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 46; art. 50, § 2º, inciso I, alínea °c*. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 6.7. | tratamento de dados pessoais). Não (a organização não registra os eventos de atividades de tratamento de dados pessoais). Sim (a organização utiliza criptografia para proteger todos os dados pessoais). | registra os eventos de algumas atividades de tratamento de | onde é registrado também o acesso aos dados pelos usuários externos. Podemos apenas indicar que tanto no SIGEP quanto no PROAD registramos apenas a criação, alteração e exclusão de dados. Confirmei no sistema e o registro da consulta de dados, mesmo por usuários externos, é bastante limitada. Para usuários externos, é bastante limitada. Para usuários externos, por exemplo, apenas a primeira |
| | Convém que a organização registre os eventos (logs) das atividades de tratamento de dados pessoais de forma que seja possível identificar por quem, quando e quais dados pessoais foram acessados. Nos casos em que coorrem mudanças nos dados, também deve ser registrada a ação realizada (e.g.: inclusão, alteração ou exclusão). Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 46; art. 50, § 2°, inciso I, alínea °c*. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 6.7. A utilização de criptografía pode proteger a confidencialidade, a autenticidade e/ou a | tratamento de dados pessoais). Não (a organização não registra os eventos de atividades de tratamento de dados pessoais). Sim (a organização utiliza criptografia para proteger todos os dados | registra os eventos de algumas atividades de tratamento de | onde é registrado também o acesso aos dados pelos usuários externos. Podemos apenas indicar que tanto no SIGEP quanto no PROAD registramos apenas a criação, alteração e exclusão de dados. Confirmel no sistema e o registro da consulta de dados, mesmo por usuários externos, é bastante limitada. Para usuários externos, é bastante limitada primeira usuários externos, por exemplo, apenas a primeira |
| | Convém que a organização registre os eventos (logs) das atividades de tratamento de dados pessoais de forma que seja possível identificar por quem, quando e quais dados pessoais foram acessados. Nos casos em que coorrem nudanças nos dados, também deve ser registrada a ação realizada (e.g.: inclusão, alteração ou exclusão). Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 46; art. 50, § 2º, inciso I, alínea °c*. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 6.7. | tratamento de dados pessoais). Não (a organização não registra os eventos de atividades de tratamento de dados pessoais). Sim (a organização utiliza criptografia para proteger todos os dados pessoais). Parcialmente (a organização utiliza criptografia para proteger alguns dados | registra os eventos de algumas atividades de tratamento de | onde é registrado também o acesso aos dados pelos usuários externos. Podemos apenas indicar que tanto no SIGEP quanto no PROAD registramos apenas a criação, alteração e exclusão de dados. Confirmei no sistema e o registro da consulta de dados, mesmo por usuários externos, é bastante limitada. Para usuários externos, é bastante limitada. Para usuários externos, por exemplo, apenas a primeir |
| | Convém que a organização registre os eventos (logs) das atividades de tratamento de dados pessoais de forma que seja possível identificar por quem, quando e quais dados pessoais foram acessados. Nos casos em que ocorrem mudanças nos dados, também deve ser registrada a ação realizada (e.g.: inclusão, alteração ou exclusão). Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 46; art. 50, § 2°, inciso I, alínea "c". ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 6.7. A utilização de criptografía pode proteger a confidencialidade, a autenticidade e/ou a integridade da informação. Por exemplo, devido à criticidade dos dados sensíveis, a adoção de mecanismos para | tratamento de dados pessoais). Não (a organização não registra os eventos de atividades de tratamento de dados pessoais). Sim (a organização utiliza criptografia para proteger todos os dados pessoais). Parcialmente (a organização utiliza criptografia para proteger alguns dados pessoais). Não (a organização não utiliza criptografia para proteger os dados | registra os eventos de algumas atividades de tratamento de dados pessoais). Não (a organização não utiliza | onde é registrado também o acesso aos dados pelos usuários externos. Podemos apenas indicar que tanto no SIGEP quanto no PROAD registramos apenas a criação, alteração e exclusão de dados. Confirmel no sistema e o registro da consulta de dados, mesmo por usuários externos, é bastante limitada. Para usuários externos, é bastante limitada primeira usuários externos, por exemplo, apenas a primeira |
| dados pessoais? | Convém que a organização registre os eventos (logs) das atividades de tratamento de dados pessoais de forma que seja possível identificar por quem, quando e quais dados pessoais foram acessados. Nos casos em que ocorrem mudanças nos dados, também deve ser registrada a ação realizada (e.g. inclusão), alteração ou exclusão). Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 46; art. 50, § 2º, inciso I, alínea °c². ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 6.7. A utilização de criptografia pode proteger a confidencialidade, a autenticidade e/ou a integridade da informação. Por exemplo, devido à criticidade dos dados sensíveis, a adoção de mecanismos para criptografá-los em trânsito e no armazenamento pode mitigar riscos associados à violação de | tratamento de dados pessoais). Não (a organização não registra os eventos de atividades de tratamento de dados pessoais). Sim (a organização utiliza criptografia para proteger todos os dados pessoais). Parcialmente (a organização utiliza criptografia para proteger alguns dados pessoais). Não (a organização não utiliza criptografia para proteger os dados | registra os eventos de algumas atividades de tratamento de dados pessoais). | onde é registrado também o acesso aos dados pelos usuários externos. Podemos apenas indicar que tanto no SIGEP quanto no PROAD registramos apenas a criação, alteração e exclusão de dados. Confirmel no sistema e o registro da consulta de dados, mesmo por usuários externos, é bastante limitada. Para usuários externos, é bastante limitada primeira usuários externos, por exemplo, apenas a primeira |
| | Convém que a organização registre os eventos (logs) das atividades de tratamento de dados pessoais de forma que seja possível identificar por quem, quando e quais dados pessoais foram acessados. Nos casos em que coorrem mudanças nos dados, também deve ser registrada a ação realizada (e.g.: inclusão, alteração ou exclusão). Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 46; art. 50, § 2º, inciso I, allinea "c". ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 6.7. A utilização de criptografía pode proteger a confidencialidade, a autenticidade e/ou a integridade da informação. Por exemplo, devido à criticidade dos dados sensíveis, a adoção de mecanismos para criptografá-los em trânsito e no armazenamento pode mitigar riscos associados à violação de dados pessoais. | tratamento de dados pessoais). Não (a organização não registra os eventos de atividades de tratamento de dados pessoais). Sim (a organização utiliza criptografia para proteger todos os dados pessoais). Parcialmente (a organização utiliza criptografia para proteger alguns dados pessoais). Não (a organização não utiliza criptografia para proteger os dados | registra os eventos de algumas atividades de tratamento de dados pessoais). Não (a organização não utiliza | onde é registrado também o acesso aos dados pelos usuários externos. Podemos apenas indicar que tanto no SIGEP quanto no PROAD registramos apenas a criação, alteração e exclusão de dados. Confirmei no sistema e o registro da consulta de dados, mesmo por usuários externos, é bastante limitada. Para usuários externos, é bastante limitada. Para usuários externos, por exemplo, apenas a primeir |
| dados pessoais? | Convém que a organização registre os eventos (logs) das atividades de tratamento de dados pessoais de forma que seja possível identificar por quem, quando e quais dados pessoais foram acessados. Nos casos em que ocorrem mudanças nos dados, também deve ser registrada a ação realizada (e.g. inclusão), alteração ou exclusão). Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 46; art. 50, § 2º, inciso I, alínea °c². ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 6.7. A utilização de criptografia pode proteger a confidencialidade, a autenticidade e/ou a integridade da informação. Por exemplo, devido à criticidade dos dados sensíveis, a adoção de mecanismos para criptografá-los em trânsito e no armazenamento pode mitigar riscos associados à violação de | tratamento de dados pessoais). Não (a organização não registra os eventos de atividades de tratamento de dados pessoais). Sim (a organização utiliza criptografia para proteger todos os dados pessoais). Parcialmente (a organização utiliza criptografia para proteger alguns dados pessoais). Não (a organização não utiliza criptografia para proteger os dados pessoais). | registra os eventos de algumas atividades de tratamento de dados pessoais). Não (a organização não utiliza | onde é registrado também o acesso aos dados pelos usuários externos. Podemos apenas indicar que tanto no SIGEP quanto no PROAD registramos apenas a criação, alteração e exclusão de dados. Confirmei no sistema e o registro da consulta de dados, mesmo por usuários externos, é bastante limitada. Para usuários externos, é bastante limitada. Para usuários externos, por exemplo, apenas a primeir |
| dados pessoais? | Convém que a organização registre os eventos (logs) das atividades de tratamento de dados pessoais de forma que seja possível identificar por quem, quando e quais dados pessoais foram acessados. Nos casos em que coorrem mudanças nos dados, também deve ser registrada a ação realizada (e.g.: inclusão, alteração ou exclusão). Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 46; art. 50, § 2°, inciso I, alínea "c". ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 6.7. A utilização de criptografía pode proteger a confidencialidade, a autenticidade e/ou a integridade da informação. Por exemplo, devido à criticidade dos dados sensíveis, a adoção de mecanismos para criptografá-los em trânsito e no armazenamento pode mitigar riscos associados à violação de dados pessoais. Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 46, § 2°. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.4. | tratamento de dados pessoais). Não (a organização não registra os eventos de atividades de tratamento de dados pessoais). Sim (a organização utiliza criptografia para proteger todos os dados pessoais). Parcialmente (a organização utiliza criptografia para proteger alguns dados pessoais). Não (a organização não utiliza criptografia para proteger os dados | registra os eventos de algumas atividades de tratamento de dados pessoais). Não (a organização não utiliza | onde é registrado também o acesso aos dados pelos usuários externos. Podemos apenas indicar que tanto no SIGEP quanto no PROAD registramos apenas a criação, alteração e exclusão de dados. Confirmei no sistema e o registro da consulta de dados, mesmo por usuários externos, é bastante limitada. Para usuários externos, é bastante limitada. Para usuários externos, por exemplo, apenas a primeira |
| dados pessoais? 10.4 A organização utiliza criptografia para proteger os dados pessoais? | Convém que a organização registre os eventos (logs) das atividades de tratamento de dados pessoais de forma que seja possível identificar por quem, quando e quais dados pessoais foram acessados. Nos casos em que ocorrem mudanças nos dados, também deve ser registrada a ação realizada (e.g.: inclusão, alteração ou exclusão). Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 46; art. 50, § 2º, inciso I, alinea "c". ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 6.7. A utilização de criptografía pode proteger a confidencialidade, a autenticidade e/ou a integridade da informação. Por exemplo, devido à criticidade dos dados sensíveis, a adoção de mecanismos para criptografá-los em trânsito e no armazenamento pode mitigar riscos associados à violação de dados pessoais. Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 46, § 2º. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.4. A organização deve assegurar que os processos e sistemas sejam projetados de forma que | tratamento de dados pessoais). Não (a organização não registra os eventos de atividades de tratamento de dados pessoais). Sim (a organização utiliza criptografia para proteger todos os dados pessoais). Parcialmente (a organização utiliza criptografia para proteger alguns dados pessoais). Não (a organização não utiliza criptografia para proteger os dados pessoais). Sim | registra os eventos de algumas atividades de tratamento de dados pessoais). Não (a organização não utiliza | onde é registrado também o acesso aos dados pelos usuários externos. Podemos apenas indicar que tanto no SIGEP quanto no PROAD registramos apenas a criação, alteração e exclusão de dados. Confirmei no sistema e o registro da consulta de dados, mesmo por usuários externos, é bastante limitada. Para usuários externos, é bastante limitada. Para usuários externos, por exemplo, apenas a primeira |
| dados pessoais? | Convém que a organização registre os eventos (logs) das atividades de tratamento de dados pessoais de forma que seja possível identificar por quem, quando e quais dados pessoais foram acessados. Nos casos em que coorrem mudanças nos dados, também deve ser registrada a ação realizada (e.g.: inclusão, alteração ou exclusão). Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 46; art. 50, § 2°, inciso I, alínea "c". ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 6.7. A utilização de criptografía pode proteger a confidencialidade, a autenticidade e/ou a integridade da informação. Por exemplo, devido à criticidade dos dados sensíveis, a adoção de mecanismos para criptografá-los em trânsito e no armazenamento pode mitigar riscos associados à violação de dados pessoais. Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 46, § 2°. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.4. | tratamento de dados pessoais). Não (a organização não registra os eventos de atividades de tratamento de dados pessoais). Sim (a organização utiliza criptografia para proteger todos os dados pessoais). Parcialmente (a organização utiliza criptografia para proteger alguns dados pessoais). Não (a organização não utiliza criptografia para proteger os dados pessoais). | registra os eventos de algumas atividades de tratamento de dados pessoais). Não (a organização não utiliza | onde é registrado também o acesso aos dados pelos usuários externos. Podemos apenas indicar que tanto no SIGEP quanto no PROAD registramos apenas a criação, alteração e exclusão de dados. Confirmei no sistema e o registro da consulta de dados, mesmo por usuários externos, é bastante limitada. Para usuários externos, é bastante limitada. Para usuários externos, por exemplo, apenas a primeira |



Cell: A26

Comment: @valdir.cunha@trt12.jus.br @anderson.bastos@trt12.jus.br e @arthur.lago@trt12.jus.br - Os instrumentos da Segurança da Informação atenderiam esse item e seus subitens?

Atribuído a Valdir Cunha

-Direção Geral da Secretaria (DIGER)

Cell: A31

Comment: @valdir.cunha@trt12.jus.br @anderson.bastos@trt12.jus.br e @arthur.lago@trt12.jus.br

Está incluída na Política d e Segurança? -Direção Geral da Secretaria (DIGER)

Cell: A51 Centra Curra Centra Cen

Cell: A69
Comment: @valdir.cunha@trt12.jus.br @arthur.lago@trt12.jus.br e @anderson.bastos@trt12.jus.br . Checar o que seria necessário para atualizar até 30-3.

Atribuído a Valdir Cunha

-Direção Geral da Secretaria (DIGER)

Cell: A75

Cenn. - Waldir.cunha@trt12.jus.br @anderson.bastos@trt12.jus.br e @arthur.lago@trt12.jus.br - todos os subitens do 10 são SETIC/Segurança da Informação (pelo que analisei).

Podem verificar?

Atribuído a Valdir Cunha -Direção Geral da Secretaria (DIGER)



PROAD 8737/2019. DOC 170. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.GZGX.LYXS: https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml